



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10628/2023

Data: **11/04/2024**  
Horário: **10:00h**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Mesa nº 151/2023-MD/AL, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, CEP 66.020-070, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o Processo Administrativo nº 10628/2023, a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, POR EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS4f”**, conforme consta neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

**Recebimento e início da abertura dos invólucros com as propostas “Melhor Técnica” e de “Preço”:**

**LOCAL:** “Sala Vip” do Palácio Cabanagem, Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**ENDEREÇO:** Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-PA – Cep: 66.020-070.

**DATA:** 11 de abril de 2024.

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas).

**E-mail:** [licitacao@alepa.pa.gov.br](mailto:licitacao@alepa.pa.gov.br).

**Contato:** Comissão Permanente de Licitação, fone: (91) 3213.4200.

- 1) Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- 2) A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos, especialmente no **item 15**, e na legislação.
- 3) Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Briefing;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração;

**ANEXO III** – Modelo de Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

**ANEXO IV** – Modelos de Declarações (a; b; c; d; e, f);

**ANEXO V** – Formulário de retirada de invólucro padronizado;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

**ANEXO VII** – Logomarca Alepa

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente licitação, e a fiscalização dela decorrente, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei nº 12.232, de 29.04.2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 4.680, de 18.06.1965, e demais legislações pertinentes, bem como o Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

1.1. Aplicam-se também a esta Concorrência Pública, o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.1966, Federal nº 9.279, de 14.05.1996, o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.2002, Decreto Federal nº 6.555, de 08.09.2008, e, no que couber, as Normas Padrão editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, além das disposições deste Edital e seus anexos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS**”, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital e seus anexos.

**2.1.** Também integram o objeto desta concorrência pública, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência Contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

**2.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea ‘b’** do **subitem 2.1** terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ALEPA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.2.** Os serviços previstos no **subitem 2.1** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**2.3.** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**2.4.** Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, serão contratadas agências de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou Contratada.

**2.4.1.** Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2.4.2.** As agências atuarão por ordem e conta da ALEPA, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 2.1**, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

2.4.3. As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no **item 2**.

2.4.4. As empresas contratadas atuarão de acordo com solicitação da CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos neste Item.

2.4.5. Os Serviços serão solicitados à agência a ser contratada de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 30% (trinta por cento) do total executado pela agência, a cada período de vigência do Contrato e eventuais prorrogações, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

**OBS (1):** Os slogans a serem utilizados nas propostas ficarão à critério das licitantes, com base no briefing constante no **Anexo I** deste Edital.

**OBS (2):** A Alepa não possui manual de utilização de suas marcas.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da presente licitação, compreendendo a totalidade dos custos previstos para esta Concorrência Pública, correrão por conta da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, e estão programadas em dotação orçamentária e orçamento próprio para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.031.1496.8775 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - 30.00.00 – Despesas correntes.
  - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes.
  - 33.90.00 – Aplicação Direta.
    - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3.1.** A ALEPA reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência, as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos.

**4.2. Não poderão participar desta concorrência, as agências de propaganda:**

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Suspensas de participar em licitação pública, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Estrangeira que não funcione no País;
- d) Que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que seja autora do *Briefing*.

**4.3.** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

**4.4.** A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no **subitem 6.1.1.1** e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** A licitante assumirá todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, e a ALEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**5.1.** O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, antes do ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, os documentos que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, **por sócio ou dirigente**, os documentos de credenciamento consistirão, respectivamente, de **original e cópia** da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade, bem como, o ato que estabelece a prova de representação da empresa, ou seja, **original e cópia do Estatuto** ou **Contrato Social** em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

5.1.2 Quando a representação for exercida **por preposto da licitante**, e que este não seja o representante estatutário ou legal da empresa, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital, acompanhada de **original e cópia** da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação, o ato que estabelece a prova de representação da empresa, ou seja, **do Estatuto** ou **Contrato Social** e suas alterações, com **cópia apresentada junto com o documento original**, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

**5.2.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome durante a realização do certame e somente poderá participar da sessão na condição de ouvinte.

**5.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**5.4.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**5.5.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura das propostas, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos **Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3**.

### **INVÓLUCRO Nº 1:**

6.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os **subitens 8.2 e 8.3**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

6.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação da ALEPA.

6.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, à Rua Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém/Pará, Cep 66.020-070, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

6.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à empresa que o solicite formalmente, através de formulário disponível no **Anexo V** do Edital.

6.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

6.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**INVÓLUCRO Nº 2:**

6.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o **subitem 8.4**.

6.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Assembleia Legislativa do Estado do Pará Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº 001/2023 <b>Invólucro nº 2</b> <b>Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada</b> Razão Social CNPJ da licitante
---

6.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que **inviolável**, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**INVÓLUCRO Nº 3:**

6.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os **subitens 8.5 a 8.10**.

6.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Assembleia Legislativa do Estado do Pará Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº 001/2023 <b>Invólucro nº 3</b> <b>Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b> Razão Social CNPJ da licitante
--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

6.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **7. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **Invólucro nº 4:**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no **Invólucro nº 4**.

7.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Assembleia Legislativa do Estado do Pará Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº 001/2023 <b>Invólucro nº 4</b> <b>Proposta de Preços</b> Razão Social CNPJ da licitante
---

7.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>Quesitos</b>	<b>Subquesitos</b>	<b>Invólucros</b>
<b>1 - Plano de Comunicação Publicitária</b>	1.1. Raciocínio Básico	<b>01 – Não Identificado</b> <b>02 – Identificado</b> (Observados os subitens 6.1.1 e 6.1.2.)
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	
	1.3. Ideia Criativa	
	1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	
<b>2 - Capacidade de Atendimento</b>		<b>03 – Identificado</b> (Observado o subitem 6.1.3)
<b>3 - Repertório</b>		
<b>4 - Relato de Soluções de Problemas de Comunicação</b>		

8.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **8.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- f) com texto em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos **subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.3.1**;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único grampeado no canto superior esquerdo - sem identificação da licitante.

8.2.1. Os subquestos *Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária* poderão ter o gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 8.2.6**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

8.2.2. As especificações do **subitem 8.2** aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no **subitem 8.3.3**.

8.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto *Estratégia de Mídia e Não Mídia* poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

8.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

8.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto *Ideia Criativa* serão apresentados separadamente do caderno de que trata o **subitem 8.2**.

8.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos **subitens 6.1.1.3 e 15.2.1** e no **subitem 15.2.1.1**.

8.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.2.6. Os textos do *Raciocínio Básico*, da *Estratégia de Comunicação Publicitária* e da relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 8.3.3** estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

8.2.7. Os textos da *Estratégia de Mídia e Não Mídia* não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do **subitem 6.1.1.3**; no **subitem 8.2.4.1**; na alínea 'c' do **subitem 15.2.1** e no **subitem 15.2.1.1**.

8.2.8. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

8.2.9. Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto seguindo as especificações do **subitem 8.2**.

**8.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos *Raciocínio Básico*, *Estratégia de Comunicação Publicitária*, *Ideia Criativa* e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes disposições:

8.3.1. **Raciocínio Básico**: apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da ALEPA, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing;

8.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.3.3. **Ideia Criativa**: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no **subitem 8.3.2**, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do **subitem 8.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

8.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao limite de cinco trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente' (**subitem 8.3.3.3**), a relação prevista na alínea 'a' do **subitem 8.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

8.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do **subitem 8.3.3**:

- a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, *layout* e/ou story-board impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
  - b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema;
  - b4) outros.

c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

8.3.3.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do **subitem 8.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem e similares será considerada uma peça;
- f) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

i) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça;

j) Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

8.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 8.3.3**.

8.3.3.3.3. Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

8.3.3.3.4. Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

8.3.3.3.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passepartout, observado o disposto no **subitem 8.2.4.1**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**8.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.3.4.1. Todas as peças e materiais que integrem a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 8.3.3** deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

8.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e/ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

**8.3.4.3 Nessa simulação:**

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**8.4. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### **8.5. Capacidade de Atendimento**

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 8.5** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 8.5** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**8.6.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que efetivamente serão colocados à disposição da execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do Contrato;
- d) a sistemática de atendimento;
- f) os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

#### **8.7. Repertório**

A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 8.7** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.7.2. Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**8.8.** O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

8.8.1. A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

8.8.1.1. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos três anos. Ou seja, a partir de 1º de janeiro considerando o período de 2021 a 2023.

8.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar.

8.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 8.7**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 8.8.1**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do **subitem 9.3.1**.

8.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

8.8.3. As peças e/ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a ALEPA seja ou tenha sido signatária.

### **8.9. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 8.9** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 8.10**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

8.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de **Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.**

**8.10.** A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

8.10.1 As propostas de que trata o **subitem 8.10** devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2023.

8.10.2. Se a licitante apresentar apenas 01 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do **subitem 9.3.1**.

8.10.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a ALEPA seja ou tenha sido signatária.

8.10.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

8.10.4. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 8.9**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**9.1.** A Subcomissão Técnica prevista no **subitem 14.2** analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### **9.2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

9.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- a) as ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- b) o contexto da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- c) o desafio de comunicação a ser enfrentado;
- d) os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

9.2.1.2. *Estratégia de Comunicação Publicitária*

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da ALEPA com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da ALEPA, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

9.2.1.3. *Ideia Criativa*

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da ALEPA;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

9.2.1.4. *Estratégia de Mídia e Não Mídia*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Assessoria de Imprensa e Divulgação;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**9.2.2. Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Imprensa e Divulgação e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da ASSESORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO, sem ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

**9.2.3. Repertório**

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

**9.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

**9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:**

9.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)
  - a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
  - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
  - a3) Ideia Criativa: 20 (vinte)
  - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
- c) Repertório: 10 (dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

9.3.2. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20%



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

(vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.3.4. Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

**9.4.** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4 e 9.2.2 a 9.2.4.**

**9.5.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.**

**9.6.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no **subitem 15.3** ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do **item 16** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 10.2 e 10.3;**
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 10.2 e 10.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**10.2.** A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III** deste Edital.

**10.3.** A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à ALEPA as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de Contrato (**Anexo VI**) deste Edital.

**10.4.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** A opção pela modalidade de Garantia de que trata o Item 21 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, constar da Proposta de Preços da licitante. A não observância a esse mandamento por parte da licitante, facultará à Contratante definir, à sua livre escolha, a modalidade de garantia a ser ofertada pela empresa Contratada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

**11. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**11.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que **não será aceito**:

a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, a fim de garantir a exequibilidade do Contrato.

b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferiores a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferiores a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

11.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

**11.4.** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.	$N = 2,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$N = 6 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.	$N = 3 \times (10,0 - \text{Honorários})$
<b>Observação:</b> Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna “Notas” pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

11.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no **subitem 11.4**.

11.4.2. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

11.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos;

b) o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**12. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 para o tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos dos **itens 9 e 11** retro.

**12.2.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos **subitens 9.5 e 9.6** – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**13. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local estipulados pela referida Comissão.

**Invólucro nº 5:**

13.1.1. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 001/2023  
**Invólucro nº 5**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social  
CNPJ da licitante

13.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.5. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

13.1.7. Caso a licitante vencedora seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.9. A não regularização da documentação acima referida, implicará na decadência da expectativa de direito à ata desta Concorrência Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

13.1.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a **MELHOR TÉCNICA**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

13.1.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.13. A declaração à licitante como vencedora do objeto, feita pela Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita à adjudicação e homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

13.1.14. As licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (Invólucro nº 5), para fins de habilitação:

**13.1.15. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
  - c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedades Estrangeiras no País, e, Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.16. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, vigente na data de abertura do presente certame;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, no caso exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) *Documentos relativos rova de regularidade para com as Fazendas:*
  - c1) **Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com jurisdição sobre o local da sede da licitante, bem como, com a Seguridade Social – INSS;
  - c2) **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

c3) **Municipal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.1.16.1. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

13.1.16.2. A Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

**13.1.17. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

a) A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação dos serviços;

a1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

c) Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional respectiva (Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial).

**13.1.18. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

c) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 13.1.18 - “a”** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

**OBS: A licitante deverá informar especificamente cada índice para avaliação do Pregoeiro, conforme o modelo constante no Anexo IV (f) deste Edital.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**e)** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

**f)** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**g1)** Estão isentas de apresentação da Certidão referida no **subitem 13.1.18 – “g”**, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;

**g2)** A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**13.1.19. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo IV (a)** deste Edital.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo IV (b)**;

**c)** Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo IV (c)**;

**d)** Declaração se a licitante (**cumpre ou não cumpre os requisitos e se está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo IV (d)**;

**e)** Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo IV (e)**.

**f)** Declaração de comprovação de Capacidade econômico-financeira da empresa licitante de acordo com o modelo constante no **Anexo IV (f)**. Esta Declaração deverá ser incluída no INVÓLUCRO nº 5 – Documentos de Habilitação.

**13.2.** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

#### **14. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**14.1.** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**14.2.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas:

14.2.1. Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a ALEPA.

**14.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Assessoria de Imprensa e Divulgação da ALEPA.

14.3.1. A relação dos nomes referidos no **subitem 14.3** será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado e da ALEPA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a ALEPA, nos termos dos **subitens 14.2.1 e 14.3**.

14.3.2.1. O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no **subitem 14.3.2**.

14.3.3. A relação prevista no **subitem 14.3** conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a ALEPA.

14.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **subitem 14.3**, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação justificativa formalizada através do Protocolo Geral da ALEPA, para a exclusão.

14.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste **item 14** deste Edital.

14.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **subitem 14.3**.

14.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 14.3.1** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

#### **15. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**15.1.** Serão realizadas tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste certame, com a definição das agências vencedoras. A princípio, 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, seus anexos e na legislação, das quais



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **subitem 5.1**.

15.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

15.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da ALEPA, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

15.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

15.1.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

15.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL/ALEPA providenciará sua destruição.

## **15.2. Primeira Sessão:**

A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Preâmbulo, deste edital, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no **Item 5**;
- b) Receber os Invólucros nºs. 1, 2, 3 e 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

15.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 15.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

15.2.1.2. Caso o Invólucro nº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir à licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Comissão no local.

15.2.2. *A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:*

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) Abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 16** deste Edital.

15.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na **alínea 'b' do subitem 15.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

15.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Invólucro nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1).

15.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 15.2.6** e seguintes.

15.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 16**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 29** deste Edital.

15.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na **alínea ‘a’ do subitem 9.4**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.2.7. As planilhas previstas nas **alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 15.2.6** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### **15.3. Segunda Sessão:**

Após receber as Atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do **item 16**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir o Invólucro nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no **subitem 9.6**, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 16**, com a indicação das proponentes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 29**.

15.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### **15.4. Terceira Sessão:**

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do **item 16**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

- b) Abrir o Invólucro nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes do Invólucro nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com as licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 16**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 29**.
- j) A opção pela modalidade de Garantia de que trata o **Item 21** deste Edital, deverá, **obrigatoriamente**, constar da Proposta de preços da licitante. A não observância a esse mandamento por parte da licitante, facultará à Contratante definir, à sua livre escolha, a modalidade de garantia a ser ofertada pela empresa Contratada.

**15.5. Quarta Sessão:**

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do **item 16**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes do Invólucro nº 5;
- e) Informar:
  - e1) O resultado da habilitação;
  - e2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do **item 16**, com a indicação das proponentes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

e3) Que será publicado na forma do **item 16** o(s) nome(s) da(s) licitante(s) vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**16.1.** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da ALEPA é obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de invólucros;
- b) No Diário Oficial da Assembleia Legislativa do estado do Pará;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **17. DO VALOR ESTIMADO**

Estima-se o valor da presente licitação em **R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)**, sendo **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**, por empresa contratada, para um período de veiculação de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.1.** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital, constituem em mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, reservando-se a Assembleia Legislativa do Estado do Pará ao direito de, a seu critério, executá-los em sua totalidade ou não, bem como, suplementá-la, em caso de necessidade, não cabendo, portanto, à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**17.2.** O valor dos serviços será orçado pela Contratada, em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria de Imprensa e Divulgação da ALEPA que decidirá quanto a sua aprovação.

## **18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Contrato, e em igual período deverá retirar a Nota de Empenho, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo VI**, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, para apresentar a garantia prevista no **subitem 21.1**.

18.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no **subitem 18.1** para assinar o respectivo Contrato e retirar a Nota de Empenho, e não apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a ALEPA poderá aplicar das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato (**Anexo VI**), bem como, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o Contrato, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.2.** O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá a duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.3.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora, no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A ALEPA poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta de Contrato (**Anexo VI**).

**18.5.** Será da responsabilidade das Contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**18.6.** Obrigam-se também as Contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital, seus anexos, e do Contrato que vier a ser assinado.

**18.7.** As Contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos à ALEPA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

**18.8.** As Contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do ALEPA, se houver expressa autorização desta.

**18.9.** É vedado às Contratadas caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

**18.10.** As Contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**18.11.** A Assessoria de Imprensa e Divulgação avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas Contratadas, nos termos da minuta de Contrato (**Anexo VI**).

**18.12.** As empresas se comprometerão a instituir e manter, após contratadas, equipe de atendimento em Belém e equipe de criação e produção necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme minuta de Contrato (**Anexo VI**).

**18.13.** Integrará o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## **19. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO**

*Consideram-se motivos justificados para recusa:*

**19.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou os serviços do objeto licitado;

**19.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou os serviços do objeto licitado;

**19.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

**19.4.** Dissolução da sociedade;

**19.5.** Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

No interesse da ALEPA, as Contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** No prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da ALEPA, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor estimado do objeto contratado conforme o **(Item 17)** deste Edital, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**21.2.** *Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro:* o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no **Banco, Agência e Conta Corrente** informado pela Contratante, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.3.** *Se a opção de garantia for pelo Seguro-Garantia:*

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) A apólice deverá indicar a ALEPA como beneficiária;
- c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**21.4.** *Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:*

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à ALEPA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**21.5.** *Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:*

- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**21.6.** Não serão aceitos Seguro-Garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da ALEPA.

**21.7.** A opção pela modalidade de Garantia de que trata este item, deverá, **obrigatoriamente**, constar da Proposta de preços da licitante. A não observância a esse mandamento por parte da licitante, facultará à Contratante definir, à sua livre escolha, a modalidade de garantia a ser ofertada pela empresa Contratada.

**21.8.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na sua imediata rescisão.

**21.9.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada ao ajuste pactuado, incluída a indenização à terceiros, a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

**21.10.** Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

**21.11.** Na hipótese de prorrogação do Contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.11.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**21.12.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do Contrato, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações assumidas.

21.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## **22. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**22.1.** A remuneração às Contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de Contrato (**Anexo VI**), consoante o preço estabelecido em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista no **subitem 15.4, alíneas 'f' e 'g'**.

**22.2.** A forma e as condições de pagamento estão descritas na minuta de Contrato (**Anexo VI**) deste Edital.

## **23. DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses de vigência, o Contrato será reajustado pelo índice IGP-M da FGV, desde que requerido pela Contratada, por meio de petição devidamente protocolizada neste Poder Legislativo.

**23.1.** O pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A Alepa designará servidor(es) que ficará(ão) responsável(is) para efetuar(em) as ações de fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações das Contratadas na execução do objeto desta licitação, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas.

24.1.1. À fiscalização cabe tratar com as Contratadas, exigir o cumprimento do pactuado, recusar o serviço, dentre outros, e sobretudo, terão poderes, entre outros, para notificar as Contratadas, objetivando sua imediata correção.

**24.2.** Caberá, ainda, à fiscalização, a função de elo entre as Contratadas e a ALEPA, nas questões de cunho técnico e de execução do objeto desta licitação.

**24.3.** As ações e obrigações da fiscalização estão descritas na minuta do Contrato (**Anexo VI**) deste Edital.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na minuta de Contrato (**Anexo VI**) deste Edital.

## **26. DAS PENALIDADES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

No caso das Contratadas, deixarem de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta licitação e no Contrato, ou usar de má fé, ficarão sujeitas às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**26.1. Advertência:**

26.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

**26.2. Multa:**

26.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

26.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I – Assinatura do Contrato;
- II - Retirada/aceite da Nota de Empenho.

26.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

26.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I - Execução do objeto licitado;
- II - Substituição do objeto licitado.

26.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I - Execução parcial do objeto contratado;
- II - Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV - Outras hipóteses de inexecução parcial.

26.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I – Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- III - Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;
- IV - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

26.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

26.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à licitante, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

**26.3. Suspensão:**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

- II 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

**26.4. Impedimento de Licitar:**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I – Não assinar o Contrato Administrativo;
- II - Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- III - Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- VI - Não mantiver a proposta;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa;
- X - Cometer fraude fiscal.

**26.5. Declaração de Inidoneidade:**

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assembleia Legislativa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**26.7.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ALEPA, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**26.8.** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**26.9.** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26.10.** O fiscal do objeto desta licitação deverá informar à Administração deste Poder Legislativo, a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

**26.11.** Os Atos Administrativos de aplicação das sanções previstas neste item, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Diário Oficial do Estado.

**26.12.** No caso de Declaração de Inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos Invólucros das Propostas Técnica e de preços, mediante o e-mail: [licitacao@alepa.pa.gov.br](mailto:licitacao@alepa.pa.gov.br), ou por solicitação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14h, no Protocolo Geral deste Poder, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, edifício Senador Almir Gabriel, anexo ao Prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém/Pará, Cep 66.020-070.

**27.2.** A Comissão Permanente de Licitação informará, simultaneamente, por e-mail, a todas as licitantes, sobre todos os pedidos de esclarecimentos solicitados, e responderá também por e-mail, ao solicitante, com cópia às demais proponentes, para conhecimento, ou por escrito, no caso de pedido de esclarecimentos solicitados via protocolo deste Poder Legislativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, bem como poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

## **28. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**28.1.** As impugnações referentes a esta licitação deverão realizadas, por escrito, e protocolizadas, das 08:00 às 14:00h, na seção de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, situada à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, durante os horários e dias de expediente neste Poder.

**28.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos Invólucros contendo as Propostas Técnica e de preços, quanto às falhas ou irregularidades que por ventura viciarem este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**28.4.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**29.1.** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, em petição formalizada e protocolizada na seção de Protocolo Geral desta Assembleia Legislativa, à Rua Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém – Pará, Cep 66.020-070, Palácio da Cabanagem, Prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

**29.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**29.3.** Recebidos os recursos ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

**29.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**29.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, na Comissão Permanente de Licitação, Complexo Administrativo Victor Paz, no endereço e horário mencionado no **subitem 29.1.**

**29.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a ALEPA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

### **30. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**30.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará homologará o resultado desta Concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no **subitem 32.11**.

**30.2.** Imediatamente após a homologação do resultado desta Concorrência, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará à Assessoria de Imprensa e Divulgação da ALEPA o relatório final, com os resultados.

### **31. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**32.1.** Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões;

**32.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

32.2.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

**32.3.** A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as empresas classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

**32.4.** Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ALEPA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

32.4.1. Se ocorrer a desclassificação da(s) licitante(s) vencedora(s) por fatos referidos no subitem precedente, a ALEPA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

**32.5.** Se, durante a execução do Contrato, o instrumento firmado com a Contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração da Alepa, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no Contrato, a ALEPA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto desta licitação, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do Contrato.

**32.6.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica), deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Assessoria de Imprensa e Divulgação deste Poder.

**32.7.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**32.8.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a ALEPA comunicará os fatos verificados à autoridade competente para as providências devidas.

**32.9.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às penalidades legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**32.10.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**32.11.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

32.11.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**32.12.** A ALEPA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**32.13.** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

**32.14.** Correrão por conta da Contratante, as despesas que decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da ALEPA, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**32.15.** Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Complexo Administrativo Victor Paz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, Cep 66.020-070, Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**32.16.** A cópia deste Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico [transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php](http://transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php), ou no Complexo Administrativo Victor Paz, sala da Comissão de Licitação deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**33. DO FORO E DOMICÍLIO**

As questões decorrentes deste Edital e seus anexos que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém-Pa, 20 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO I**

**BRIEFING**

**ALEPA e a COP-30**

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) é uma instituição fundamental na representação democrática dos paraenses. Seus membros, eleitos diretamente pelo povo em votação direta, têm a responsabilidade de legislar e tomar decisões que afetam o Estado, garantindo que os interesses da população sejam representados e defendidos no governo. Isso é essencial para o funcionamento da democracia e para a promoção do bem-estar dos cidadãos do Pará.

Por vezes, a complexidade destas funções legislativas dificulta a compreensão direta por parte do público. É nesse ponto que a comunicação assertiva, promovida pelas agências de publicidade entra em cena, atuando como uma ponte entre os processos parlamentares e o cidadão comum.

Essa colaboração tem permitido traduzir a linguagem técnica e os procedimentos burocráticos em mensagens claras, acessíveis e significativas, permitindo que os cidadãos compreendam os temas em discussão e as decisões que estão sendo tomadas em seu nome.

O anúncio de Belém como cidade sede da COP-30, em 2025, mudou a dinâmica da capital paraense e também influenciou no trabalho dos parlamentares. Todos os veículos de comunicação institucionais – TV Legislativa, Rádio Web Alepa, Portal da Alepa e redes sociais legislativas - precisam estar alinhados com este novo momento histórico.

**Campanha**

As mudanças climáticas no mundo, continuam afetando a vida no planeta. A COP - Conferência Internacional das Partes – continua focada nos cuidados da nossa região e pela primeira vez a conferência, a maior e mais importante do mundo sobre clima e meio ambiente, vai acontecer na Amazônia, em Belém do Pará.

A partir disso, a coordenação de comunicação da Assembleia Legislativa do Pará notou a necessidade de ampliar as campanhas publicitárias sobre a COP-30, no intuito de divulgar os impactos do evento.

Na Assembleia Legislativa do Pará, os parlamentares criaram um grupo de trabalho com agenda específica, definição de fluxos, cronograma, e outros procedimentos necessários para realização das atividades. Lembrando que essa nova campanha feita pelas agências terá papel fundamental na disseminação eficiente de todas essas atividades e também na sensibilização pública.

Com a COP-30 em Belém e os parlamentares engajados em grupos de trabalho voltados para a sustentabilidade, alocar recursos adequados para comunicação é vital. Isso permitirá



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

uma cobertura abrangente dos debates e iniciativas relacionados à conferência, enquanto também destacará a relevância da Amazônia e de Belém no contexto global.

O objetivo da campanha é mostrar os impactos da COP-30 em Belém, o que muda na vida do amazônida, o trabalho dos parlamentares nesta promoção e os grupos de trabalho da casa, além da própria ação coletiva que todos podemos ter diante dos problemas do clima e meio ambiente.

A intenção também é causar um impacto positivo na audiência dos canais de comunicação legislativos, como instrumentos de aproximação com a sociedade e o cumprimento do princípio constitucional da transparência, garantindo ao Parlamento canais próprios para prestar contas da atividade parlamentar e do trabalho dos 41 deputados.

É importante que a campanha crie estratégias de divulgação bem articuladas, abrangendo informações detalhadas sobre os objetivos da COP-30 e suas implicações para a região. Além disso, recursos adicionais podem ser direcionados para a produção de materiais educativos que explicam a importância do evento para a Amazônia e como a sustentabilidade pode ser promovida na cidade.

Isso é crucial para garantir que tanto os cidadãos quanto os tomadores de decisão compreendam plenamente os benefícios e desafios associados à conferência. A eficiência dos trabalhos de comunicação também se traduzirá em numa participação do público nas discussões sobre sustentabilidade e a COP-30.

A essência da campanha publicitária da COP-30 em Belém consiste em oferecer uma perspectiva esclarecedora sobre as mudanças climáticas e seus impactos na Amazônia. Este esforço concentrado busca, acima de tudo, sensibilizar a população quanto à urgência de ações coletivas para preservar essa região única e fundamental para o equilíbrio ambiental global.

A escolha de uma linguagem clara e dinâmica não é apenas estilística; ela é estratégica na transmissão de informações complexas de maneira acessível. A campanha aspira não apenas informar, mas também despertar um senso de responsabilidade e compreensão profunda sobre os desafios e oportunidades associados à COP-30.

Em um contexto onde a desinformação é uma ameaça constante, a campanha desempenha um papel crítico ao estabelecer a Assembleia Legislativa do Pará como uma fonte oficial e confiável de notícias sobre a COP-30. Além de informar sobre a conferência, a campanha visa contrapor fake news, contribuindo para a construção da confiança pública e para a disseminação de uma narrativa autêntica.

A transparência e clareza na comunicação são ferramentas poderosas na era da informação, desafiando a desconfiança generalizada e promovendo um entendimento fundamentado das questões abordadas pela COP-30. Assim, a campanha se posiciona como um farol seguro em meio à tempestade de informações, garantindo que o público receba dados confiáveis e contextualizados.

Além disso, a estratégia em multiplataformas adotada pela campanha reconhece a diversidade de audiências presentes nos diferentes canais de comunicação. Além da presença no Portal Alepa, Rádio Alepa, TV Alepa e nas redes sociais da Assembleia Legislativa, a mensagem da COP-30 atinge públicos variados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

Cada canal é explorado de forma única, adaptando-se não apenas à linguagem, mas também ao formato mais eficaz para cativar e envolver os espectadores. A abordagem integrada tem como objetivo criar um impacto duradouro, promovendo uma participação ativa sobre os temas centrais da conferência.

A COP pode desempenhar um papel transformador ao empoderar as comunidades amazônicas, proteger seus direitos e modos de vida, e criar oportunidades para um desenvolvimento sustentável que respeite a riqueza e a importância da Amazônia para o mundo inteiro.

**Verba e período**

A campanha simulada deve ser planejada pelos concorrentes com a verba de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e período de veiculação de 60 dias.

**Palavras-chaves**

Comunicação, transparência, informação, ética, compromisso, cop-30, sustentabilidade, Amazônia, preservação.

**Premissas**

Utilizar veículos tradicionais de comunicação de massa, e mídias alternativas e comunitárias.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

**Outorgado:**

O representante devidamente qualificado

**Objeto:**

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2023 – CPL/ALEPA.

**Poderes:**

Retirar editais, apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local), ..... de..... de 2024.

---

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)

**Observações:** Se particular, a Procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CLPL/ALEPA**

Declaramos que, durante a vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à Contratante, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará: \_\_\_\_\_ % **(por extenso)**;

b) Honorários, a serem cobrados da Contratante, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores: \_\_\_\_\_ % **(por extenso)**;

c) Honorários, a serem cobrados da Contratante, de serviços realizados por fornecedores, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: \_\_\_\_\_ % **(por extenso)**.

A proposta terá validade de \_\_\_\_\_ **(extenso) dias**, (no mínimo 120 dias), a partir da data da apresentação das Propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a ALEPA procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

(Local), ..... de..... de 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (a)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**Concorrência Pública nº 001/2023**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc.Est. \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (b)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL/ALEPA**, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que a Empresa ....., da qual sou ..... (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (c)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes a **Concorrência Pública nº 001/2023–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (d)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

**Concorrência Pública nº 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, que **(informar se cumpre ou não cumpre)** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **(informar se está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (e)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS**

**Concorrência Pública nº 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO IV (f)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Declaramos, para fins de comprovação no **Concorrência Pública nº 001/2023-CPL/ALEPA**, a capacidade econômico-financeira da empresa ....., da qual sou ..... (citar se é representante legal ou procurador), mediante exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

**a)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$**

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

**b)  $ISG = (AT) / (PC + ELP) =$**

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível as Longo Prazo = ELP

**$ILC = (AC) / (PC) =$**

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo

**OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE INVÓLUCRO PADRONIZADO**

Recebi da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o envelope padronizado (Via Não Identificada), de forma íntegra, sem nenhuma identificação, marca, sinal etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, visando participar da Concorrência Pública nº 001/2023 – CPL/ALEPA.

**Razão Social:**

**CNPJ da empresa:**

**Endereço completo:**

**Nome completo da pessoa que retirou o invólucro padronizado:**

**Nome da pessoa de contato da empresa:**

**Telefone(s):**

**E-mail** (para recebimento ou envio de comunicados e/ou documentações):

**Site** (se houver):

**Observação 1:** O representante da empresa deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade para a retirada do invólucro padronizado.

**Observação 2:** Preenchimento das informações com “letra de forma ou digitalizado”.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome, assinatura do Representante legal da licitante, RG, CPF, Cargo e Carimbo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/ALEPA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10628/2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep 66.020-070, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência Pública nº 001/2023-CPL/ALEPA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao **Processo Administrativo nº 10628/2023**, e que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

---

**1.1.** O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010, e, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18.06.1965, e nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Aplicam-se também a esta Concorrência Pública, o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.1966, Federal nº 9.279, de 14.05.1996, o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.2002, Decreto Federal nº 6.555, de 08.09.2008, e, no que couber, as Normas Padrão editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, além das disposições deste Edital e seus anexos.

**1.2.** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 e seus anexos, a Proposta Técnica da Contratada e sua Proposta de Preços ou a Proposta de Preços com ela negociada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato consiste na “**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS**”, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital e seus anexos.

**2.1.** Também integram o objeto deste Contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

**2.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea ‘b’** do **subitem 2.1** terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ALEPA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.2.** Os serviços previstos no **subitem 2.1** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**2.3.** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**2.4.** Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, serão contratadas agências de propaganda, doravante denominada agência ou Contratada.

**2.4.1.** Os serviços objeto do presente Contrato serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2.4.2.** A agência atuará por ordem e conta da ALEPA, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 2.1**, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

2.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no **item 2**.

2.4.4. A Contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.4.5. Os Serviços serão solicitados à agência contratada de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 30% (trinta por cento) do total executado pela agência, a cada período de vigência do Contrato e eventuais prorrogações, de acordo com as especificações deste Contrato.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas decorrentes da presente licitação, compreendendo a totalidade dos custos previstos para esta Concorrência Pública, correrão por conta da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, e estão programadas em dotação orçamentária e orçamento próprio para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.031.1496.8775 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3.0.00.00 – Despesas correntes.
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes.
- 3.3.90.00 – Aplicação Direta.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3.1.** A ALEPA reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Contrato, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**.

**4.2.** O valor estimado deste Contrato poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da Contratante.

**4.3.** A Contratante reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

**4.4.** O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria de Imprensa e Divulgação da ALEPA que decidirá quanto a sua aprovação.

**4.5.** Em ocorrendo alteração e ou prorrogação deste instrumento, a Contratante consignará em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATANTE inspecionará a execução dos serviços contratados, por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) para este fim, aos quais caberá(ão), ainda, a verificação do cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.1.1. A fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá(ão) poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

**5.2.** A inspeção e acompanhamento pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

- 5.3.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.
- 5.4.** A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela Assessoria de Imprensa e Divulgação da Alepa, sem ônus para a Contratante.
- 5.5.** A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.6.** A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 5.7.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.8.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.
- 5.9.** À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o(a) representante credenciado(a) pela Contratada.
- 5.10.** A Contratante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.
- 5.10.1. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para apurar a necessidade de solicitar, da Contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 5.10.2. A cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste Contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 6.1.** A Contratada cede à Contratante os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.
- 6.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato.
- 6.1.2. A Contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.
- 6.2.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.
- 6.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos **subitens 6.2.1.1 a 6.2.3**.
- 6.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

6.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto no **subitem 6.2.2**, o valor a ser pago pela Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

**6.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**6.4.** A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela Contratante.

**6.5.** A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**I** - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba à Contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

**II** – Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

**III** - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6.5.1. Se a Contratante pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no **inciso II do subitem 6.5**, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

**6.6.** A Contratante poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal. Nesses casos, quando couber, a Contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à Contratante.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.1.** A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com apresentação das devidas justificativas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice IGP-M da FGV, desde que requerido pela Contratada, por meio de petição devidamente protocolizada, respeitado o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.1.** O pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo setor responsável deste Poder Legislativo, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**11.1.** No prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar garantia, em favor da Contratante, no valor de **R\$ \_\_\_\_ (extenso)**, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor estimado do objeto contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**11.2.** *Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro:* o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ**, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.3.** *Se a opção de garantia for pelo Seguro-Garantia:*

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) A apólice deverá indicar a ALEPA como beneficiária;
- c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**11.4.** *Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:*

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à ALEPA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**11.5.** *Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:*

- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.6.** Não serão aceitos Seguro-Garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da ALEPA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**11.7.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização à terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

**11.8.** Se houver acréscimo ao valor deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

**11.9.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**11.10.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste Contrato, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.10.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

**12.1.** *Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme o disposto nesta Cláusula:*

12.1.1. Honorários de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento), referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o **subitem 12.6**, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da Contratada.

12.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos, cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

12.1.2. Honorários de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da Contratada, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

12.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

12.1.3. Desconto de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada.

12.1.3.1. Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

12.1.3.2. A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da Contratante, conforme previsto no **subitem 12.1.3**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**12.2.** A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**12.3.** As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**12.4.** A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato, desde que não tenham havidos novos custos de produção.

**12.5.** As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

**12.6.** Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a Contratada fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

12.6.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à Contratada pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

12.6.2. A Contratada repassará à Contratante 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto-padrão de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação, nos termos do item 6.4 das Normas Padrão editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

---

**13.1.** Para a liquidação e pagamento de despesas referentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

**I** - A correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, CNPJ n.º 05.018.544/0001-02, da qual constará o número deste Contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta da Contratada;

**II** - A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

**III** - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

13.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela Contratada à Contratante, à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, Cep: 66.020-070, Assessoria de Imprensa e Divulgação, Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

13.1.2. O(s) responsável(is) pela fiscalização deste Contrato somente atestará(rão) os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**13.2.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da Contratada:

**I** - *Intermediação e supervisão, pela Contratada, de serviços especializados prestados por fornecedores:* apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do subitem 13.1;**

**II** - *Serviços especializados prestados por fornecedores:* apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do subitem 13.1;**

**III** - *Veiculação:* apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do subitem 13.1**, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do **inciso II do subitem 13.5.**

13.2.1. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no **inciso III do subitem 13.2**, a Contratada



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**13.3.** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos **subitens 13.1 e 13.2**, sendo creditado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_** da Contratada.

**13.4.** No tocante à veiculação, além do previsto no **inciso III do subitem 13.2**, a Contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a Contratante, os seguintes comprovantes:

**I - Revista:** exemplar original;

**II - Jornal:** exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

**III - Demais meios:** relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos do **subitens 14.1.11 ou 14.1.12** do Edital, perante a Contratante, a impossibilidade de fazê-lo.

**13.5.** Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos **subitens 14.1.11 ou 14.1.12** do Edital, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a Contratada deverá apresentar:

**I - Cinema:** documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

**I.1)** Como alternativa ao procedimento previsto no **inciso I** deste subitem, a Contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no **inciso I** deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no **inciso I** deste subitem.

**I.2)** Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos **incisos I e I.1** deste subitem, a Contratada poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

**II - Mídia Exterior:**

**II.1) Mídia Out Off Home:** Relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**II.2) Mídia Digital Out Off Home:** Relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a **veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa**, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**II.3) Carro de Som:** Relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**III - Internet:** Relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.1. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos **incisos I, II e III do subitem 13.5** serão estabelecidas formalmente pela Contratante, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

**13.6.** Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da Contratada:

13.6.1. A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, comprovação de regularidade junto a:

- **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social;
- **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
- **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**13.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.8.** No caso de eventual falta de pagamento pela Contratante nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da Contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , na qual:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

13.8.1. A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

**13.9.** A Contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela Contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

**13.10.** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela Contratada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da Contratante, pela agência bancária pagadora.

13.10.1 A Contratada informará à Contratante os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela Contratante e, encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

13.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela Contratante, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da Contratante, data do pagamento da Contratada, número da Nota Fiscal, valor pago e nome do favorecido.

13.10.2. O não cumprimento do disposto nos **subitens 13.10 e 13.10.1** ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar na suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.

13.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

13.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no **subitem 13.10.2.1**, a Contratante, nos termos da **Cláusula Décima Sétima**, poderá optar pela rescisão deste Contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

13.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e/ou espaços, a Contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela Contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

13.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.11.** A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

14.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

14.1.2. Comprometer-se em ter e manter, após Contratada, equipe de atendimento e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da contratação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela ALEPA;

14.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

14.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante;

14.1.5. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à Contratante as vantagens obtidas;

14.1.6. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

veículo de divulgação, em conformidade com o § único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

14.1.6.1. O disposto no **subitem 14.1.6** faculta a concessão de planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação e sua aceitação à Contratada e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no § único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

14.1.6.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Contratante, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

14.1.6.3. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

14.1.6.3.1. O desrespeito ao disposto no **subitem 14.1.6.3** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a Processo Administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos **subitens 6.2.1.1 e 6.2.2**, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

14.1.8. *Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à Contratante:*

**I** - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

**II** - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados, aptos a fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato;

**III** - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

**IV** - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

**V** - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

**VI** - Juntamente com a cotação, deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

14.1.9. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante.

14.1.9.1. A Contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

14.1.9.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da Contratante.

14.1.9.3. *Se, e quando julgar conveniente, a Contratante poderá:*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato;

b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

14.1.9.4. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

14.1.9.5. As disposições dos **subitens 14.1.9 a 14.1.9.4** não se aplicam à compra de mídia.

14.1.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

14.1.10.1 *É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:*

**I** - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

**II** - Dirigente ou empregado da Contratada que tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

14.1.11. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

14.1.11.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Contratante, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

14.1.12. Apresentar à Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no **subitem 13.5**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

14.1.13. Apresentar à Contratante, como alternativa ao **subitem 14.1.12**, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no **subitem 13.5**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

14.1.14. *Encaminhar, sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, nos seguintes formatos:*

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar, e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar;

c) Rádio: cópias em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

14.1.14.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo PEN DRIVE, CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou dispositivo similar, caso atenda à solicitação da Contratante.

14.1.15. *Prestar os seguintes serviços à Contratante, a suas expensas:*

a) Instituição e manutenção de acervo da propaganda da Contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste Contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

b) Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste Contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

14.1.15.1. A Contratada reunir-se-á com a Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

15.1.15.1.1. Para a elaboração da proposta, a Contratada deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

14.1.15.1.2. Aprovada pela Contratante, a proposta passará a integrar este Contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

14.1.15.2. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela Contratada e pela Contratante, reservada a esta, a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

14.1.16. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou material produzidos, independentemente do disposto nos **subitens 14.1.14 e 14.1.15**.

14.1.17. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela Contratante.

14.1.17.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela Contratante, e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no **subitem 14.1.17**.

14.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

14.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

14.1.20. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

14.1.21. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

14.1.22. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, inclusive a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

14.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

14.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

14.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, aqui não mencionados, que sejam de responsabilidade da Contratada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

14.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, que sejam de responsabilidade da Contratada.

14.1.27. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

14.1.28. Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como, responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e a própria Contratante.

14.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

14.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar na rescisão deste Contrato e sujeitará a Contratada às penas da Lei Federal nº 9.279, de 14.05.1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

14.1.30. Responder perante a Contratante e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

14.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

14.1.33. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

14.1.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato, que esta tenha dado causa.

14.1.35. Informar à Contratante, os pagamentos feitos à fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela Contratada e, encaminhar relatório até o décimo-quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior, nos termos dos **subitens 13.10 e 13.10.1 da Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

14.1.36. Realizar reuniões periódicas, na sede da Contratante, com o(s) fiscal(is)/gestor(es) do Contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em Ata o conteúdo das reuniões;

14.1.36.1. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da Contratante, serão custeadas pela Contratada.

14.1.37. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

14.1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Contratante), no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93);

14.1.39. Assumir todos os gastos e despesas que houver para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

14.1.40. Realizar os serviços para os quais foi contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

14.1.41. Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da ALEPA;

14.1.42. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros, quando esta der causa;

14.1.43. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da ALEPA;

14.1.44. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

14.1.45. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da Contratada, e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

14.1.46. Nenhum contratado ou empregado da Contratada terá vínculo empregatício com este Poder Legislativo.

14.1.47. *Caberá ainda à Contratada, indicar um preposto responsável pelo Contrato, que deverá:*

- a) Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- d) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela ALEPA através dos indicadores de níveis de serviços;
- e) Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- f) Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- g) Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada desta Assembleia Legislativa.

14.1.48. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público e da ALEPA;

14.1.49. Sujeitar-se ao mais amplo e irrestrito supervisionamento por parte do fiscal designado pela ALEPA, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

d) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela Contratada;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

f) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, nos termos do art 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A juízo da Contratante, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a Contratada apresentou na Concorrência Pública nº 001/2023, que deu origem a este Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

---

No caso da Contratada, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na licitação e no Contrato, ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **16.1. Advertência:**

16.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

#### **16.2. Multa:**

16.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

16.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Retirada/aceite da Nota de Empenho.

16.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Execução do objeto contratado;

II - Substituição do objeto contratado.

16.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I - Execução parcial do objeto contratado;

II - Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV - Outras hipóteses de inexecução parcial.

16.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II - Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto contratado;

III - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

16.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

16.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

**16.3. Suspensão:**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

**16.4. Impedimento de Licitar:**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I - Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- II - Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Fizer declaração falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal.

**16.5. Declaração de Inidoneidade:**

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assembleia Legislativa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**16.7.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ALEPA, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.8.** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**16.9.** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.10.** O fiscal do objeto desta contratação deverá informar à Administração deste Poder Legislativo, a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, sob pena de responsabilidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA**  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**16.11.** Os Atos Administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Diário Oficial do Estado.

**16.12.** No caso de Declaração de Inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

**17.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** A rescisão deste Contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR**

---

São considerados casos de força maior, para isenção de multa, os atrasos na entrega dos serviços contratados decorrentes de:

**18.1.** Greve generalizada dos empregados;

**18.2.** Acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;

**18.3.** Chuvas copiosas e suas consequências;

**18.4.** Interesse da Administração.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**20.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.3.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**20.4.** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**20.5.** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**20.6.** As informações sobre a execução deste Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

20.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 10628/2023

---

**ANEXO VII**

**LOGOMARCA ALEPA**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DO PARÁ

---